



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se assemelha a uma Lei Municipal já existente na cidade do Rio de Janeiro desde 26/05/94.

Em primeiro lugar, o projeto responsabiliza as empresas de assistência médica pelos gastos do Município com seus associados. Ora, se o associado do plano de saúde já paga uma taxa ao convênio, ao usar o serviço público para qualquer procedimento, ele está pagando novamente pelo atendimento através do erário Municipal.

Com a aprovação desta Lei, o erário Municipal passará a ser ressarcido deste valor, poupando o contribuinte do duplo pagamento e permitindo que o orçamento da Secretaria de Saúde seja otimizado, com novos investimentos que beneficiarão o conjunto da população.